



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 021/96

Autor MARCOZ DA SILVA ABRIL

Assunto PROPOSTA DE LEI Nº 021/96, DE 11 DE MARÇO DE 1996, QUE CRIA O

ARQUIVO DE HISTÓRIAS E MONUMENTOS DA CIDADANIA. Norma Silva

| | | | | | |
|----------------|-----------|----|--------------|-------|-----------|
| Apresentado em | <u>11</u> | de | <u>Março</u> | de 19 | <u>96</u> |
| Rejeitado em | | de | | de 19 | |
| Aprovado em | <u>18</u> | de | <u>Março</u> | de 19 | <u>96</u> |

do o autógrafo em _____ de _____ de 19____

a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

mandado em _____ de _____ de 19____

publicado em _____ de _____ de 19____

Parcial: em _____ de _____ de 19____

Total em _____ de _____ de 19____

revogado em _____ de _____ de 19____

publicação n.º _____

publicado em 04 de abril de 1996 no journal Hora 96

lei nº 313

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ
PROTOCOLO
Em 11 / 03 / 1996
N.º 091 L.º 001 Fls. 017

PROJETO-N.º

"Concede perpetuidade à sepultura n.º
334, Quadra "C", do Cemitério de
Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 334, Quadra "C" do Cemitério de ENGENHEIRO PEDREIRA, onde se acham inumados os restos mortais de NORMA SILVA, falecida em 22 de Dezembro de 1994.

Art. 2.º - À família de NORMA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Março de 1996.

Marcos da Silva Arruda

MARCOS DA SILVA ARRUDA

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 11/03/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 13/03/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 18/03/96



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L-----E-----I-

"Concede perpetuidade à sepultura nº 334, Quadra "C", do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

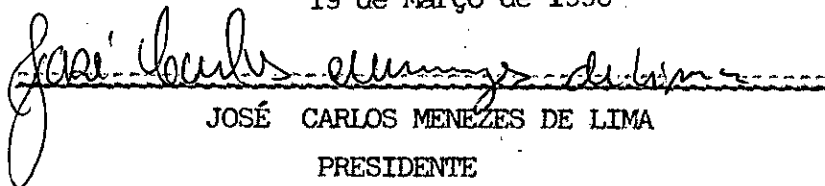
L-----E-----I:-

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 334, Quadra "C", do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NORMA SILVA, falecida em 22 de Dezembro de 1994.

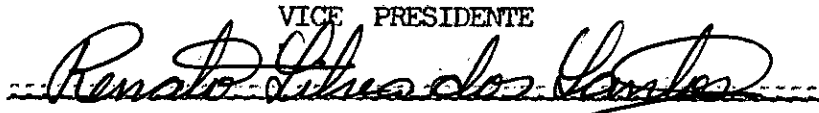
Art. 2º - À família de NORMA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
19 de Março de 1996.

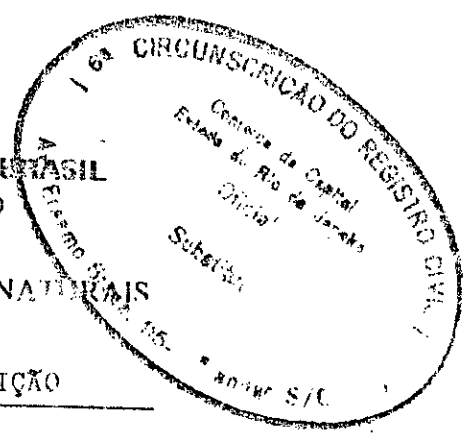

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO



REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
 COMARCA CAPITAL-RJ.
 CARTÓRIO 16ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

O oficial DR. INDEMBERG DOS REIS.

CERTIFICO que no livro nº C 361 de registro de óbito, na folha 26 v., sob o termo nº 37.794 consta o de " NORMA SILVA " ..

falecido no dia 22 de dezembro de 1994 ..:
 n.º Hospital de Oncologia - RJ ..:
 às 8:00 horas e 35 minutos do sexo Feminino ..
 natural do Rio de Janeiro .. profissão do Lar ..
 residente na Estrada Santo Antonio nº 54 - Engenheiro Pedreira-RJ ..
 estado civil Solteira .. idade 41 anos ..
 filho de João Silva e de Maria da Penha Seixas Soares ..

Causa da morte Caquexia Neoplasica - Neoplasia maligna colo uterino ..

sepultado no cemitério Municipal Engenheiro Pedreira ..
 médico atestante Dr.ª Marcia Campos Garcia ..
 declarante: Juarez Paulo Alexandre ..
 termo lavrado em 23 de dezembro de 1994 ..

OBSERVAÇÕES: Dixa 02 (dois) filhos menores, não deixa bens, não fez testamento, era eleitora, cart.do I.F.P.nº 08181593-8 - CIC 988.858.047-72 ..

Eu, MANOELINA PEREIRA, datilografei. a extraí.

O referido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, RJ, 30 de agosto de 19 95.

O oficial M ..

DENISE GELMAN
 Téc. Jud. Jur.
 Mat. 0116969

COTA TABELA II
 Ato nº 2 - letra
 R\$
 7535-651-1130

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.659.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 202843

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO
ENG. PEDREIRA

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr.

João Silva

a importância de Cr\$ **34,78**

Referente a

Norma Silva

na Sepultura

334

Quadra

C

Obito

27.794 Cr\$ Fls. 26

Cartório

66 Rua Rio

AVISO e Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.

| | |
|-----------------------|-------|
| Aluguel | 23,81 |
| Abertura e Fechamento | |
| Taxa de Sepultamento | 10,23 |
| Calafeto | |
| Defesa Civil | 0,03 |
| 3% Valor da Sepultura | 0,71 |
| Taxa de Exumação | |
| Saída de Ossos | |
| Aluguel da Capela | |
| Taxa de Conservação | |

23,81
10,23
0,03
0,71

Este recibo esta incluído na Nota Fiscal.

TOTAL CR\$

34,78

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, *23* de *12* de 19 *94*

[Assinatura]
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 021/96

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

Valdeci Valdeci Soares Monça

EM _____/_____/_____

Dario Dario D. Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do ~~VEREADOR MARCOS DA SILVA~~
~~ARRUDA~~, cuja ementa é: "~~CONCEDE PERPETUIDADE À~~
~~SEPULTURA Nº 334, QUADRA "C", DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO~~
~~PEDREIRA~~".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois apon-
ta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas decorren-
te.

Japeri, _____/_____/_____

Valdeci Valdeci Soares Monça

RELATOR

Dario Dario D. Lima

MEMBRO

Marina _____

MEMBRO

A:A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 02496

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

Dario Dario Lóms
EM _____/_____/_____

Elind _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR _____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULCRA Nº 334, QUADRA "C", DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucio_nalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê no logó abaixo.

Japeri, _____/_____/_____

Dario Dario Lóms
RELATOR

Elind _____
MEMBRO

forge Marcos da Silva Arruda
MEMBRO

A.A.P.L.